

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de arrecadação da **Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP**, prevista no art. 149-A, parágrafo único da Constituição Federal, aprovado pela Emenda Constitucional nº 39 de 19/12/2002, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.026/2002.

2 – EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS

A empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S.A.**, Sociedade de Economia Mista, concessionária do serviço de distribuição de energia elétrica, com sede na Av. Pátria, 1351, bairro Sommer, CEP 99500-000, Carazinho/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.446.034/0001-55, será a responsável pela prestação dos serviços descritos no item 1 deste processo.

3 - BASE LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, uma vez que há inviabilidade de competição.¹

¹ **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

4 – VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA**, prestará os serviços sem ônus para a **CONTRATANTE** mensalmente, conforme previsto na legislação federal vigente sobre os serviços de energia elétrica que são regulamentados pela ANEL.

4.1 – O valor da CIP será calculado de acordo com a TABELA a seguir:

TABELA ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.026/2002

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

CLASSE	Consumo Kwh Mensal	Alíquota
Industrial Valor do Kwh = R\$	Até 300	3,50%
	Mais de 300 até 500	4,00%
	Mais de 500 até 1000	4,50%
	Mais de 1000	5,00%
Comercial Valor do Kwh – R\$	Até 300	3,50%
	Mais de 300 até 500	4,00%
	Mais de 500 até 1000	4,50%
	Mais de 1000	5,00%
Residencial Valor do Kwh = R\$	Até 70	Isento
	Mais de 70 até 100	3,00%
	Mais de 100 até 150	3,50%

	Mais de 150 até 200	4,00%
	Mais de 200 até 500	4,50%
	Mais de 500	5,00%
Rural Valor do Kwh =R\$	Até 90	Isento
	Mais de 90 até 100	0,50%
	Mais de 100 até 200	1,00%
	Mais de 200 até 300	1,50%
	Mais de 300	2,00%
Poder Público Valor do Kwh = R\$	Até 300	Isento
	Mais de 300 até 500	Isento
	Mais de 500 até 1000	Isento
	Mais de 1000	Isento
Consumo Próprio Valor do Kwh = RS	Até 300	Isento
	Mais de 300 até 500	Isento
	Mais de 500 até 1000	Isento
	Mais de 1000	Isento

4.2 – Na hipótese de criação ou majoração de tributos incidentes sobre os custos administrativos advindos da operacionalização do presente contrato, o valor deverá ser revisto, sob pena de rescisão do presente contrato.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO

Não incidirá qualquer tipo de despesas decorrentes do presente de contratação.

6 – VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta inexigibilidade de licitação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2025, podendo, verificado ser vantajoso para o MUNICÍPIO, ser prorrogado por igual período de 60 (sessenta) meses, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coqueiros do Sul/RS, em 17 de outubro de 2024

Leonir Wentz
Vice-Prefeito Municipal No Exercício
do Cargo de Prefeito Municipal